CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE VENDAS, USANDO O SERVIÇO PIX90, NO SITE MERCADO LIVRE PELA INTERNET

CONTRATANTE:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

ENDEREÇO: (RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)

E-MAIL:

CONTRATADO:

ALTIVO MARTINS JUNIOR ME, também denominado "<u>PIX90"</u>, CNPJ 61.417.861/0001-64, com sede à Rua Célia, 1-19, Jardim Mesquita, Bauru-SP, 17014-410, Fones (14) 3016-1039 e (14) 99102-4041, neste ato representado, conforme poderes especialmente conferidos, por ALTIVO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de SÓCIO GESTOR, portador do CPF 080.429.908-04, carteira de identidade 17.187.956-9.

- 1- Por este documento, o CONTRATANTE, contrata e autoriza o PIX90, a gerenciar sua conta no MERCADO LIVRE, onde o PIX90, irá cadastrar e administrar tudo para que a conta venda produtos e/ou serviços legais, lícitos, com nota fiscal e que ao final de cada mês, GERE LUCRO.
- 2- Por este serviço, o CONTRATANTE, escolhe o formato de pagamento ao PIX90 (CONTRATANTE escolherá um dos 3 formatos):

<u>Formato 50/50</u>. CONTRATANTE, pagará a inscrição junto ao PIX90 de <u>R\$ 36,90</u> (trinta e seis Reais e noventa centavos) para iniciar o serviço e parceria (não será cobrado novamente). Valor da inscrição será pago via COMPRA deste formato em anúncio do PIX90 dentro do MERCADO LIVRE. Este valor não será devolvido, visto que é para arcar com os custos dos 1.000 mil anúncios inseridos de pronto no cadastro. O PIX90 arcará com os custos de tudo para pôr os produtos à venda, indexar no GOOGLE, manutenção da ferramenta da Captura das vendas e todos os custos para que a conta do CONTRATANTE ganhe notoriedade, visibilidade e gere lucros.

Neste formato, **CONTRATANTE** pagará 50% (cinquenta por cento) de todo o lucro aferido nas vendas ao **PIX90**, mediante a planilha mensal, e com a nota fiscal do serviço prestado. Ao **CONTRATANTE** caberá 50% (cinquenta por cento) do lucro.

Contrato PIX90-2019

A META, neste formato, <u>a parceria tem que se manter</u> até que o PIX90 lucre R\$ 1.000,00 (mil reais) ou o CONTRATANTE lucre R\$ 1.000,00 (mil reais). Atingindo uma ou outra meta e nenhuma parte se manifestar, a parceria se manterá ativa até que uma das partes não queira mais e informe por e-mail, restando pagar, se houver, a comissão de vendas, até o momento do cancelamento da parceira.

OU

<u>Formato 40/60</u>. CONTRATANTE, pagará a inscrição junto ao PIX90 de <u>R\$ 495,63</u> (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta três centavos) para iniciar o serviço e parceria (não será cobrado novamente). Valor da inscrição será pago via COMPRA deste formato em anúncio do PIX90 dentro do MERCADO LIVRE. Este valor não será devolvido, visto que é para arcar com os custos dos 1.000 mil anúncios inseridos de pronto no cadastro.

O PIX90 arcará com os custos de tudo para pôr os produtos à venda, indexar no GOOGLE, manutenção da ferramenta da Captura das vendas e todos os custos para que a conta do CONTRATANTE ganhe notoriedade, visibilidade e gere lucros.

Neste formato, CONTRATANTE pagará 40% (quarenta por cento) de todo o lucro aferido nas vendas ao PIX90, mediante a planilha mensal, e com a nota fiscal do serviço prestado. Ao CONTRATANTE caberá 60% (sessenta por cento) do lucro.

A META, neste formato, <u>a parceria tem que se manter</u> até que o PIX90 lucre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou o CONTRATANTE lucre R\$ 3.000,00 (mil reais). Atingindo uma ou outra meta e nenhuma parte se manifestar, a parceria se manterá ativa até que uma das partes não queira mais e informe por e-mail, restando pagar, se houver, a comissão de vendas, até o momento do cancelamento da parceira.

OU

<u>Formato 30/70</u>. CONTRATANTE, pagará a inscrição junto ao PIX90 de <u>R\$ 963,90</u> (novecentos sessenta e três reais e noventa centavos) para iniciar o serviço e parceria (não será cobrado novamente). Valor da inscrição será pago via COMPRA deste formato em anúncio do PIX90 dentro do MERCADO LIVRE. Este valor não será devolvido, visto que é para arcar com os custos dos 1.000 mil anúncios inseridos de pronto no cadastro.

O **PIX90** arcará com os custos de tudo para pôr os produtos à venda, indexar no **GOOGLE**, manutenção da ferramenta da Captura das vendas e todos os custos para que a conta do **CONTRATANTE** ganhe **notoriedade**, **visibilidade** e **gere lucros**.

Neste formato, CONTRATANTE pagará 30% (trinta por cento) de todo o lucro aferido nas vendas ao PIX90, mediante a planilha mensal, e com a nota fiscal do serviço prestado. Ao CONTRATANTE caberá 70% (setenta por cento) do lucro.

A META, neste formato, <u>a parceria tem que se manter</u> até que o PIX90 lucre R\$ 3.000,00 (três mil reais) ou o CONTRATANTE lucre R\$ 7.000,00 (três mil reais). Atingindo uma ou outra meta e nenhuma parte se manifestar, a parceria se manterá ativa até que uma das partes não queira mais e informe por e-mail, restando pagar, se houver, a comissão de vendas, até o momento do cancelamento da parceira.

Contrato PIX90- 2019

- 3- Ao PIX90, caberá a criação dos anúncios, seus conteúdos, suas vendas, o cuidado com os compradores, fornecedores, entregas finais, todas as obrigações para que haja venda de produtos e/ou serviços neste cadastro e que seja criado a notoriedade do CONTRATANTE dentro do site MERCADO LIVRE.
- 4- Ao CONTRATANTE, caberá todo o cuidado com o <u>financeiro</u>, que são os pagamentos dos custos das vendas, e os recebimentos das vendas, bem como o pagamento da comissão ao PIX90, já que o CONTRATANTE é o VENDEDOR/FINANCISTA.
- 5- No último dia do mês, o PIX90, enviará a planilha contemplando todos os valores, custos, compras, lucros e até o dia 06 do mês seguinte, o CONTRATANTE, após conferir tudo e concordar, deverá pagar a comissão do PIX90, via depósito bancário.
- 6- Através deste documento o CONTRATANTE AUTORIZA o PIX90 gerenciar e administrar todas a vendas, ficando excluído e proibido, o PIX90, de manipular a conta do MERCADO PAGO, que só pode ser usada pelo CONTRATANTE.
- 7- PIX90 será o gestor de operações nas vendas e o CONTRATANTE será o gestor financeiro na sua totalidade.
- 8- Cada venda, irá gerar o crédito para a conta do MERCADO PAGO do CONTRATANTE, que deverá pagar os custos, para que o produto da venda chegue ao COMPRADOR final, com isso, aferir lucro a todos. Só haverá venda de qualquer produto e ou serviço, após o COMPRADOR do MERCADO LIVRE, ter pago todos os valores para o CONTRATANTE, valor que estará na conta do MERCADO PAGO do CONTRATANTE, no ato da compra e pagamento.
- 9- Para iniciar a operação e cuidado da conta do **CONTRATANTE**, a título de <u>ADESÃO À PLATAFORMA PIX90</u>, o **CONTRATANTE** pagará **R\$** 36,90 <u>OU</u> **R\$** 495,63 <u>OU</u> **R\$** 963,90, conforme descrito no ITEM 2 do **CONTRATO**.
- **10-** A validade deste contrato é a **meta do contrato, descrito no item 2**, ou se o **CONTRATANTE** deixar de cumprir com a quitação da comissão do mês anterior para com o **PIX90**.
- 11- A multa por descumprimento do contrato está no item 2 deste contrato, no descrito sobre "A META". Ou seja, para que o contrato seja pleno, ou o PIX90 ou o CONTRATANTE precisam ter recebido o lucro descrito neste campo, gerando o ganha-ganha, porque se uma parte atingir a meta. automaticamente. também recebeu parte do lucro das vendas. а outra. а sua A finalidade deste contrato, é gerar lucros e dividendos a ambas as partes, através de vendas de produtos e ou serviços e, se por algum motivo, seja qual for, uma ou outra parte desistir, precisará ressarcir a outra até o valor da meta, descontado o que já foi pago até aquele momento da desistência.

Contrato PIX90- 2019

- 12- O CONTRATANTE informa o valor que o PIX90 poderá vender por mês: R\$ XXXXXXXX. Este valor poderá ser alterado a qualquer momento, mas o PIX90 precisará de até 5 dias úteis, para mudar a plataforma para o novo valor, ficando até a troca o valor inicial deste contrato.
- 13- Data do depósito da TAXA DE ADESÃO (início do contrato): XX/XX/2019.
- 14- Após o recebimento da taxa de adesão, o PIX90, assinará o contrato e irá reconhecer firma. Após isso, enviará duas cópias para o CONTRATANTE, em seu endereço e este deverá assinar e igualmente reconhecer firma de sua assinatura em uma das cópias. Dentro do envelope de envio, seguirá mais um envelope selado para que o CONTRATANTE devolva o mais breve possível a cópia do PIX90, pelos correios. Se esta cópia não chegar em até 15 dias da assinatura inicial, os serviços do PIX90 serão paralisados até que esta chegue. Ambas as partes, precisam ter cópia do contrato, assinado e com as assinaturas reconhecidas para gerar segurança jurídica, seguir a exigência da lei e do MERCADO LIVRE.
- 15- Para qualquer problema que não se possa ser resolvido de forma amigável, usando o bom senso, será escolhido o Fórum da comarca da parte que deseja ver a sua solução revista pela justiça cível brasileira.

Data:

CONTRATADO: PIX90

CONTRATANTE:

